



Câmara Municipal de **Maracanaú**

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 053/2024

CRIA O PROGRAMA OLHAR DIGITAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Autoriza o Município a implantar salas tecnológicas com pelo menos 10 computadores ou tablets com acesso a internet para atender os alunos que necessitam em realizar suas atividades escolares e acadêmicas. Em especial os alunos que fazem cursos técnicos e faculdades a distâncias e os alunos do ensino médio que estão se preparando para uma universidade.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Educação e a de Ciências, Tecnologia, Inovação e Formação Tecnológica e a Secretaria da Juventude, ficarão responsáveis pela implantação do Programa Olhar Digital.

Art. 3º - A implantação será realizado em parceria com as secretarias municipais envolvidas no atendimento à população vulnerável e a juventude.

Art. 4º - Para a operacionalização do Programa Olhar Digital, o município deverá implantar uma sala com os devidos equipamentos e materiais para o seu funcionamento, nos cras, escolas municipais e estaduais com as devidas parcerias firmadas.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor logo após sua regulamentação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ- CE- WILSON CAMURÇA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÉO SALES

VEREADOR

APROVADO



**Câmara Municipal de
Maracanaú**

JUSTIFICATIVA

Será uma iniciativa de fundamental importância para a educação e a juventude do município. O amplo debate sobre a implantação de um Programa que visa melhorar o conhecimento de toda comunidade. Vai possibilitar a realizar grandes estudos e adquirir grandes conhecimentos. Além de fortalecer a idéia da implantação do Programa nos bairros de Maracanaú.